

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>10</b>

## ÍNDICE

<b>1. OBJETIVOS</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>2</b>
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>4. DIRETRIZES</b>	<b>2</b>
<b>6. CONTROLE DE REVISÃO</b>	<b>9</b>
<b>7. ANEXOS</b>	<b>10</b>

<b>Responsável</b>		
<b><u>Elaboração</u></b> Ana Clara Sampaio Franco Data: 08/09/2022	<b><u>Revisão</u></b> Georgia Magalhães Data: 10/01/2023	<b><u>Aprovação</u></b> Ricardo Assunção Viegas Data: 10/01/2023

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>		Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>10</b>

## 1. OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos do curso de medicina da FITS PE no primeiro semestre de 2023.

## 2. ABRANGÊNCIA

- Fits Jaboatão dos Guararapes.

## 3. DEFINIÇÕES

- Fits PE – Faculdade Tiradentes de Jaboatão dos Guararapes.

## 4. DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 BENEFÍCIOS

#### 4.1.1 DO BENEFÍCIO “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA

**4.1.1.1** A FITS PE concederá 10% de redução, sobre o valor da primeira mensalidade de 2023.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (entre 07/11/2022 até o dia 20/01/2023).

**4.1.1.2** Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito posterior estorno pela operadora, o benefício será excluído automaticamente.

**4.1.1.3** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial. Alunos beneficiados pelos programas: QUERO BOLSA, PROUNI 100% E MAIS MÉDICOS, não fazem parte do escopo desse benefício (Antecipação da Matrícula).

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.PIEDADE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios FITS Piedade</b>	Data Vigência: <b>12/09/2022</b>	Rev.: <b>10</b>

**4.1.1.4** Os alunos beneficiários de financiamento estudantil público (FIES e PROUNI 50%) farão jus a adesão a este benefício (antecipação de matrícula), mas, para isso, deverão acessar o magister e realizar o "aceite no termo de renovação da matrícula da IES", dentro do período aqui estipulado (entre 07/01/2022 até o dia 20/01/2023), obedecendo as demais regras específicas dos referidos programas, incluindo a atualização dos históricos por ser requisito obrigatório, previsto em legislação.

#### **4.1.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1.2.1** Será considerado participante do programa "ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA" o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre de 2022.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

Para ter acesso ao protocolo de antecipação da matrícula durante o período de 07/11/2022 até 02/01/2023, o aluno deverá abrir o processo "Antecipação de Matrícula" no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).

**4.1.2.2** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2022.2, contudo - além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico - deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.

**4.1.2.3** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 03/01/2023, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição. Caso nesta data o aluno esteja com alguma das pendências anteriormente descritas, serão seguidos os procedimentos detalhados no item abaixo.

**4.1.2.4** Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2023.1, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor deste pagamento possibilite a quitação integral do débito, a matrícula 2023.1 estará disponível com o benefício até a data limite da campanha (20/01/2023). Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula,

estando o benefício aqui tratado disponível caso estes procedimentos (negociação + matrícula) sejam efetivados até a data limite de 20/01/2023.

**4.1.2.5** A partir do dia 03/01/2023 a 20/01/2023, o aluno poderá – desde que atenda aos requisitos, o aluno poderá realizar a antecipação da sua matrícula através da aba de “Pagamento de Matrícula” e efetuar o pagamento com o benefício descrito no item 4.1.6.1

**4.1.2.6** Nos casos em que o aluno realizar o cancelamento ou o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2023.1), o procedimento de devolução seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.

**4.1.2.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2023.1.

**4.1.2.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário, também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2022.2, pelo aluno.

**4.1.2.9** O benefício previsto neste item ~~se~~ acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

### **4.1.3 BENEFÍCIO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE**

**4.1.3.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 3% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2023.

**4.1.3.2** O valor a ser utilizado para antecipar o semestre deverá ser o valor estipulado no contrato do aluno para o respectivo semestre. Caso o aluno utilize menos créditos/carga horária no respectivo semestre, o mesmo poderá solicitar a diferença do valor através do processo de Devolução de Taxa no Magister Protocolo, após finalização do prazo conforme CAA de encaixe de disciplinas.

**4.1.3.3** Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

**4.1.3.4** Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.

**4.1.3.5** O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de

Antecipação do Semestre.

**4.1.3.6** O prazo para efetivação da solicitação de antecipação de semestre para 2023.1 é dia 25/01/2023 e os boletos terão vencimento em 31/01/2023, não havendo possibilidade de prorrogação de vencimento em caso de não pagamento do mesmo.

#### **4.1.4 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.1.4.1** Serão permitidas alocações proporcionais desde que seja garantido o limite de alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período)

**4.1.4.2** Os benefícios desta política são cumulativos à contratação proporcional e incidem, regra geral, sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade a partir da segunda parcela.

**4.1.4.3** O aluno poderá alterar a sua grade de disciplina até o dia 15 de cada mês a fim de que haja o reflexo da alteração da sua carga horária na mensalidade do referido mês, respeitando também o período de alocação de disciplinas estabelecido pelo Grupo Tiradentes. Caso a alteração seja feita após essa data, o valor da mensalidade só poderá ser ajustado na mensalidade seguinte devido à data de faturamento da Instituição.

**4.1.4.4** Os benefícios não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.

**4.1.4.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

#### **4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FIEF e PRAVALER, e com o QUERO BOLSA. Os financiamentos privados contratados na modalidade com juros poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

**4.2.2** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.

**4.2.3** A FITS PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

**4.2.4** Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.

**4.2.5** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

**4.2.6** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

**4.2.7** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, o benefício será concedido aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Edital de Bolsas e calendário acadêmico.

**4.2.8** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão do benefício previsto neste Edital ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

**4.2.9** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

**4.2.10** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira.

5 REGISTRO DA QUALIDADE NA



## 6 CONTROLE DE REVISÃO

<b>Data</b>	<b>Nº de Revisão</b>	<b>Descrição dos Itens Revisados</b>
<b>18/12/2020</b>	00	Edição inicial
<b>18/05/2021</b>	01	Alteração do nome do documento; Ajuste no objetivo do documento; Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação do pagamento da matrícula; Inclusão das diretrizes referentes a proporcionalidade.
<b>01/06/2021</b>	02	Inclusão do benefício de antecipação do semestre.
<b>06/07/2021</b>	03	Alteração do prazo de antecipação de matrícula de 05/07/2021 para 11/07/2021, bem como a data de regularização da matrícula de 07/07/2021 para 15/07/2021.
<b>13/10/2021</b>	04	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo e inclusão de diretrizes referente ao PROUNI – bolsas parciais 50%
<b>14/01/2022</b>	05	Alteração do período de abertura do processo e ajuste no texto da rotina de antecipação para contemplar os alunos adimplentes no dia 19/01/2022.
<b>04/02/2022</b>	06	Alteração no item 4.5.6.
<b>08/04/2022</b>	07	Alteração do período de abertura do processo.
<b>26/04/2022</b>	08	Retirada da cláusula referente à antecipação do FIES
<b>27/04/2022</b>	09	Alterações conforme orientação do jurídico
<b>12/09/2022</b>	10	Alteações conforme novo semestre.



## 7 ANEXOS

NA

